

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE DECRETO
SALDO SUPERÁVIT FINANCEIRO

9.520.000,00
3.043.364,85

*** **

DECRETO Nº 15.004, 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, a distribuição e a denominação dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0176, de 19 dezembro de 2014 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.973 de 31 de março de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), definida em seus níveis de hierarquia, é a seguinte: I - DIREÇÃO SUPERIOR: 1. Secretário; II - GERÊNCIA SUPERIOR: 2. Secretário Executivo; III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO: 3. Assessoria de Segurança Institucional; 4. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; 5. Assessoria Jurídica; 6. Corregedoria; 7. Ouvidoria; 8. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Proteção Urbana de Fortaleza. IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA: 9. Coordenadoria de Políticas de Segurança Cidadã; 9.1. Célula de Programas de Segurança Preventiva; 9.2. Célula de Articulação Comunitária; 10. Coordenadoria de Mediação de Conflitos; 10.1. Célula de Mediação Escolar; 10.2. Célula de Mediação Cidadã; 11. Coordenadoria Integrada de Videomonitoramento; 12. Academia de Segurança Cidadã; 12.1. Célula de Formação e Capacitação; 12.1.1. Núcleo de Ensino; 12.2. Célula de Práticas Educacionais; 12.2.1. Núcleo de Técnicas Operacionais e de Armamento; 12.3. Secretaria Acadêmica; 13. Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil; 13.1. Célula de Apoio à Vulnerabilidade Social; 13.2. Núcleo de Ações Preventivas; 13.3. Núcleo de Ações Comunitárias; 13.4. Núcleo de Ações Emergenciais; V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL: 14. Coordenadoria Administrativo-Financeira; 14.1. Célula de Gestão Administrativa; 14.2. Célula de Gestão Financeira; 14.3. Célula de Gestão de Pessoas; 14.3.1. Núcleo de Atenção Biopsicossocial; 15. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; 15.1. Célula de Análise de Sistemas; 15.2. Célula de Suporte Técnico; VI - ÓRGÃO SUBORDINADO: 1. Guarda Municipal de Fortaleza (GMF); VII - ÓRGÃO COLEGIADO: 1. Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M); VIII - CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS: 1. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC); 2. Conselho Municipal de Proteção Urbana de Fortaleza (CMPFOR). Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), provenientes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores, estão discriminados nos Anexos I e II deste Decreto. Art. 3º - O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) é o constante do Anexo III deste Decreto. Art. 4º - Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2021. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.973, de 31 de março de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.004/2021

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	S-1	1
Secretário Executivo	S-2	1
Direção Geral	DG-1	5
Direção de Nível Superior 1	DNS- 1	15
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	17
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	14
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	20
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	5
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	6
Direção de Nível Intermediário 1	DNI-1	1
TOTAL		85

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.004/2021

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
1. SECRETÁRIO	Secretário	S-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	2
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	2
	Articulador	DNS-3	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
2. SECRETÁRIO EXECUTIVO	Secretário Executivo	S-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1

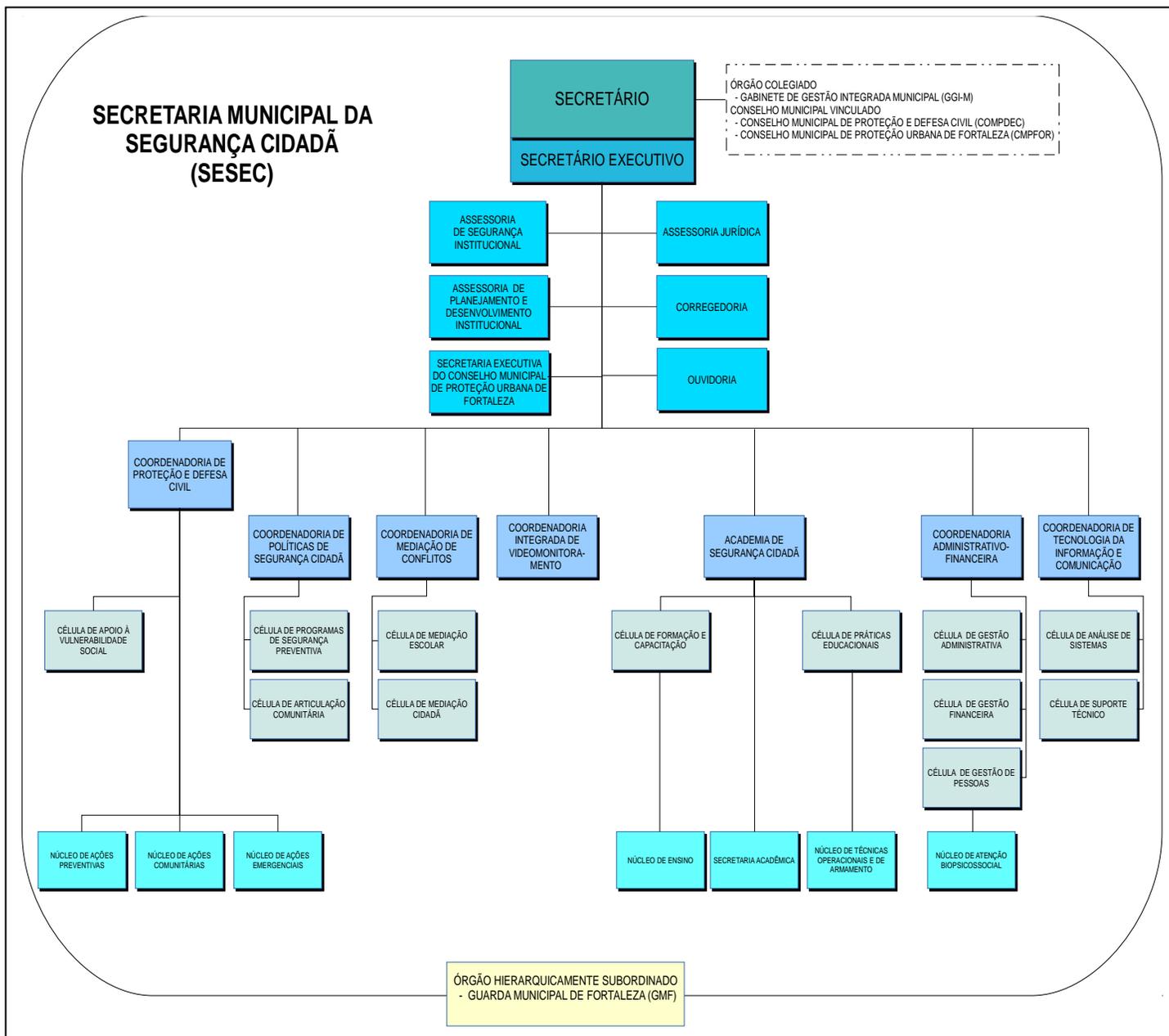
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE MAIO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

3.ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Coordenador	DNS-1	1
	Articulador	DNS-3	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
4.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Coordenador	DNS-1	1
	Assessor de Comunicação	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1
5. ASSESSORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
6. CORREGEDORIA	Corregedor	DG-1	1
	Corregedor Auxiliar	DNS-3	10
7. OUVIDORIA	Coordenador	DNS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1
8. SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA DE FORTALEZA	Coordenador Executivo	DG-1	3
	Assessor Especial II	DNS-1	2
	Assessor Técnico	DNS-2	2
9.COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA CIDADÃ	Coordenador	DNS-1	1
9.1.Célula de Programas de Segurança Preventiva	Gerente	DNS-2	1
9.2. Célula de Articulação Comunitária	Gerente	DNS-2	1
10. COORDENADORIA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	Coordenador	DNS-1	1
10.1. Célula de Mediação Escolar	Gerente	DNS-2	1
10.2. Célula de Mediação Cidadã	Gerente	DNS-2	1
11. COORDENADORIA INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO	Coordenador	DNS-1	1
	Suporte de Atividades Técnicas	DNI-1	1
12. ACADEMIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	Coordenador	DNS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1
12.1. Célula de Formação e Capacitação	Gerente	DNS-2	1
12.1.1. Núcleo de Ensino	Chefe de Núcleo II	DAS-1	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
12.2. Célula de Práticas Educacionais	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1
12.2.1. Núcleo de Técnicas Operacionais e de Armamento	Chefe de Núcleo II	DAS-1	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
12.3. Secretaria Acadêmica	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
13. COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	1
13.1. Célula de Apoio à Vulnerabilidade Social	Gerente	DNS-2	1
13.2. Núcleo de Ações Preventivas	Chefe de Núcleo II	DAS-1	1
13.3. Núcleo de Ações Comunitárias	Chefe de Núcleo II	DAS-1	1
13.4. Núcleo de Ações Emergenciais	Chefe de Núcleo II	DAS-1	1
14. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
14.1. Célula de Gestão Administrativa	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	3
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	2
14.2. Célula de Gestão Financeira	Gerente	DNS-2	1
14.3. Célula de Gestão de Pessoas	Gerente	DNS-2	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
14.3.1. Núcleo de Atenção Biopsicossocial	Chefe de Núcleo II	DAS-1	1
15. COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Coordenador	DNS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
15.1. Célula de Análise de Sistemas	Gerente	DNS-2	1
15.2. Célula de Suporte Técnico	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	2
TOTAL			85

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 14.004/2021



DECRETO Nº 15.005, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, a distribuição e a denominação dos Cargos em Comissão do Gabinete do Vice-Prefeito (GABVICE), na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.974, de 31 de março de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º - A estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito (GABVICE), definida em seus níveis de hierarquia, é a seguinte: I - GERÊNCIA SUPERIOR: 1. Secretário Executivo; II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO: 2. Assessoria Especial; 3. Assessoria Jurídica; 4. Assessoria de Comunicação; III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL: 5. Coordenadoria Administrativo-Financeira. Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão distribuídos na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito (GABVICE), estão discriminados nos Anexos I e II deste Decreto. Art. 3º - O organograma representativo da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito (GABVICE) é o constante do Anexo III deste Decreto. Art. 4º - Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito (GABVICE) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2021. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.974, de 31 de março de 2021. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 07 de maio de 2021. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.